



TERMO DE REFERÊNCIA

REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA, MANUTENÇÃO PERIÓDICA, CORTE E RECORTE DO GRAMADO, RASTELAMENTO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (APARAS DE GRAMA E OUTROS) DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

1. OBJETO

Consiste em efetuar a revitalização paisagística e o corte do gramado na área pertencente à Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com rastelamento das aparas de grama e outros detritos, recolhimento deste material e destinação adequada.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Complexo da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, localizado na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, Centro, Ribeirão Preto – SP.

3. REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA

A proposta de revitalização da vegetação compreende o plantio de espécies arbóreas de pequeno porte, palmeiras, arbustos ornamentais e forrações ornamentais para canteiros, correspondente à primeira etapa. Os serviços de poda do arboredo existente, assim como extrações de árvores, continuarão a ser realizados por equipes da Divisão de Espaços Verdes e Manutenção da Vegetação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, programados quando necessários.

A primeira etapa (revitalização do ajardinamento) deverá ser executado pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

As intervenções de revitalização da vegetação seguirão a disposição de áreas conforme indicado em mapa abaixo.

Área 01

Trata-se de área mais próxima à Avenida Jerônimo Gonçalves, à direita ao entrar no espaço interno após a guarita.



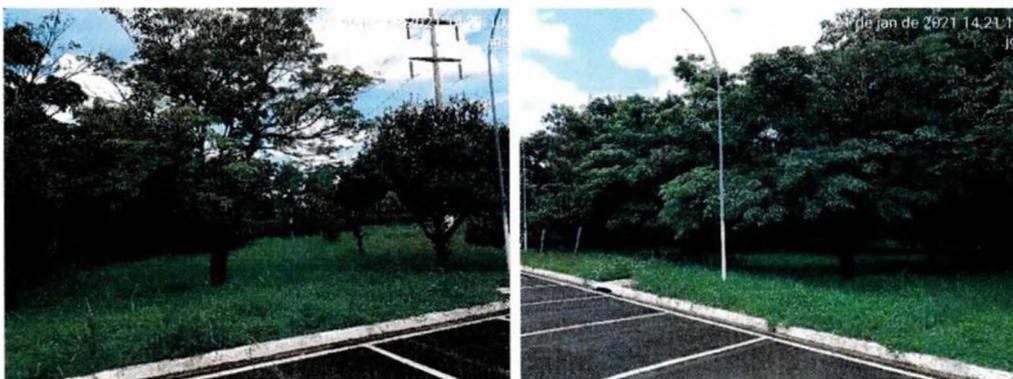
Neste local deverão ser plantadas as espécies arbóreas e arbustivas indicadas na tabela abaixo. (área 01).

As covas de plantio deverão ter 0,50 x 0,50 x 0,50 m. Cada cova de plantio receberá 200 gramas de fertilizante NPK 04.14.08 e 5 litros/cova de fertilizante orgânico, incorporados ao solo. Após o plantio, cada local deverá receber o coroamento ao redor da muda, evitando-se a competição com plantas daninhas, como também danos mecânicos na ocasião do corte do gramado.

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|----------------------------|-----------------|------------|--------------------|-------------------------|
| <i>Mussaendra alicia</i> | Mussaendra rosa | 09 unid. | 0,70 a 1,00 m | Pote plástico ou torrão |
| <i>Plumeria rubra</i> | Jasmim manga | 07 unid. | 1,00 a 1,50 m | Pote plástico |
| <i>Psidium cattleianum</i> | Araçá amarelo | 05 unid. | 0,10 m (de tronco) | Pote plástico |

Área 02

Trata-se da área margeando o córrego que passa ao lado da Câmara Municipal, mais próxima à Av. Jerônimo Gonçalves. Esta área somente deverá receber o corte periódico do gramado.



Nesta área somente deverá ser executado o corte periódico do gramado. (área 02)

[Handwritten signature]



Área 03

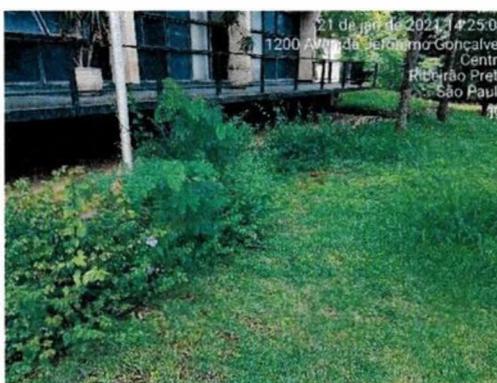
Trata-se da área defronte ao acesso do prédio antigo da Câmara Municipal (rampa de acesso).

No local deverão ser instalados canteiros de forrações ornamentais totalizando a área aproximada de 46 m². Nestes canteiros deverão ser plantadas mudas de mini ixora vermelha. Para composição da vegetação existente, deverão ser plantadas também 07 mudas de palmeiras fênix.

Para o plantio destas palmeiras, as covas de plantio deverão ter 0,50 x 0,50 x 0,50 m. Cada cova de plantio receberá 200 gramas de fertilizante NPK 04.14.08 e 5 litros/cova de fertilizante orgânico, incorporados ao solo. Após o plantio, cada local deverá receber o coroamento ao redor da muda, evitando-se a competição com plantas daninhas, como também danos mecânicos na ocasião do corte do gramado. Para a implantação dos canteiros, primeiramente os mesmos deverão ser marcados no local (técnicos do DLU-23).

Posteriormente, deverá ser retirado o gramado destas áreas, utilizando-se enxadas e/ou enxadões, tomando-se o cuidado de se retirar a grama com as raízes. Logo em seguida, a área dos canteiros deverá receber 200 g/m² de fertilizante NPK 04.14.08 e 5 litros/m² de fertilizante orgânico, sendo os mesmos incorporados ao solo com enxadas e/ou enxadões. Em seguida, deverão ser distribuídas as mudas de mini ixora, plantando-as sem a embalagem (saquinhos plásticos).

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|--|---------------------|------------|---------------|-------------------------|
| <i>Ixora coccínea</i> var. <i>compacta</i> | Mini ixora vermelha | 690 unid. | 0,15 a 0,20 m | Saco plástico |
| <i>Phoenix roebelenii</i> | Palmeira fênix | 07 unid. | 1,00 a 1,20 m | Pote plástico ou Torrão |

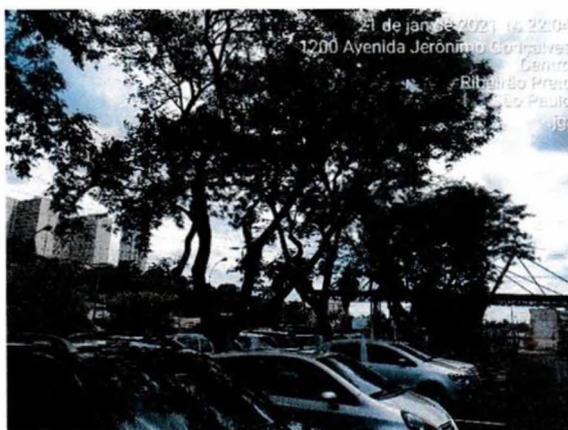


Área frontal à entrada do prédio sede, que deverá receber as manutenções conforme disposto acima. (área 3)



Área 04

Trata-se da área entre os dois estacionamentos frontais, onde existem exemplares arbóreos adultos de *Tipuana tipu* (tipuana). Esta área deverá receber o corte periódico do gramado.



Nesta área deverá ser executado o corte periódico do gramado. (área 04)

Área 05

Trata-se da área margeando o córrego que passa ao lado da Câmara Municipal, mais próxima ao parque Maurílio Biagi. Esta área deverá receber corte periódico do gramado.

Também deverão ser plantados exemplares arbóreos de ipê amarelo de cerrado e ipês brancos.

As covas de plantio deverão ter 0,50 x 0,50 x 0,50 m. Cada cova de plantio receberá 200 gramas de fertilizante NPK 04.14.08 e 5 litros/cova de fertilizante orgânico, incorporados ao solo. Após o plantio cada local deverá receber o coroamento ao redor da muda evitando-se a competição com plantas daninhas como também danos mecânicos na ocasião do corte do gramado.

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|-------------------------------|------------------------|------------|---------------|-----------------------|
| <i>Tabebuia chryso-tricha</i> | Ipê amarelo de cerrado | 09 unid. | 1,50 a 1,70 m | Saco ou pote plástico |
| <i>Tabebuia roseo-albo</i> | Ipê branco | 03 unid. | 1,50 a 1,70 m | Saco ou pote plástico |



Nesta área deverá ser executado o corte periódico do gramado, e deverão ser plantados exemplares arbóreos de ipê amarelo de cerrado e ipês brancos. (área 05)



Área 06

Trata-se de pequena área rente ao novo prédio da Câmara Municipal, voltada à área 05. No local deverão ser plantadas 03 palmeiras carpentarias e 3 cicas.

As covas de plantio deverão ter 0,50 x 0,50 x 0,50 m. Cada cova de plantio receberá 200 gramas de fertilizante NPK 04.14.08 e 5 litros/cova de fertilizante orgânico, incorporados ao solo. Após o plantio cada local deverá receber o coroamento ao redor da muda evitando-se a competição com plantas daninhas como também danos mecânicos na ocasião do corte do gramado.

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|------------------------------|----------------------|------------|-----------------|-----------------------|
| <i>Carpentaria acuminata</i> | Palmeira carpentaria | 03 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico |
| <i>Cycas revoluta</i> | cica | 03 unid. | 0,20 m (tronco) | Saco ou pote plástico |



No local deverão ser plantadas 03 palmeiras carpentarias e 3 cicas (área 06)

Área 07

Trata-se de pequena área próxima à área 06 e ao alambrado do Parque Maurílio Biagi, onde deverão ser plantadas 05 palmeiras elegans.

As covas de plantio deverão ter 0,50 x 0,50 x 0,50 m. Cada cova de plantio receberá 200 gramas de fertilizante NPK 04.14.08 e 5 litros/cova de fertilizante orgânico, incorporados ao solo. Após o plantio cada local deverá receber o coroamento ao redor da muda evitando-se a competição com plantas daninhas como também danos mecânicos na ocasião do corte do gramado.



Local onde deverão ser plantadas 05 palmeiras elegans. (área 07)

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|-----------------------------|------------------|------------|---------------|-----------------------|
| <i>Ptychosperma elegans</i> | Palmeira elegans | 05 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico |

Área 08

Trata-se da área onde se encontra a caixa d'água de abastecimento da Câmara Municipal. No local deverão ser plantados arbustos ornamentais além de receber o corte periódico do gramado.

As covas de plantio deverão ter 0,50 x 0,50 x 0,50 m. Cada cova de plantio receberá 200 gramas de fertilizante NPK 04.14.08 e 5 litros/cova de fertilizante orgânico, incorporados ao solo. Após o plantio cada local deverá receber o coroamento ao redor da muda evitando-se a competição com plantas daninhas como também danos mecânicos na ocasião do corte do gramado.

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|--------------------------|--------------------|------------|---------------|-------------------------|
| <i>Mussaendra alicia</i> | Mussaendra rosa | 05 unid. | 0,70 a 1,00 m | Pote plástico ou torrão |
| <i>Dracaena reflexa</i> | Pleomele variegada | 05 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico |



Local onde deverão ser plantados arbustos ornamentais além de receber o corte periódico do gramado. (área 08)



Área 09

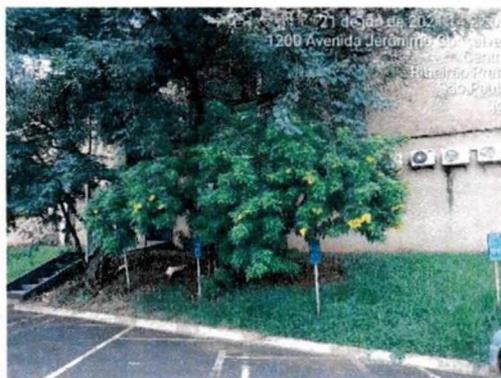
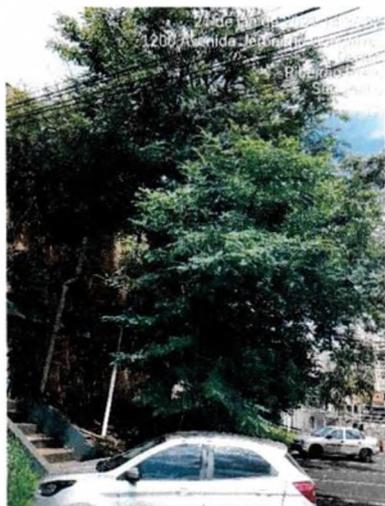
Trata-se da área de talude na lateral do antigo prédio da Câmara Municipal pelo acesso ao estacionamento dos fundos. O local deverá receber o plantio de grama esmeralda.

A área a ser gramada deverá receber os serviços de retirada da vegetação rasteira existente, com posterior nivelamento do terreno para o novo plantio.

As novas placas de grama (esmeralda) deverão ser dispostas conforme orientações técnicas (DLU-23) de forma que fiquem bem justapostas. Logo após o plantio as placas de grama deverão ser irrigadas abundantemente.

A área a ser gramada deverá receber 200 g/m² de fertilizante NPK 04.14.08 e 500 g/m² de calcário dolomítico, sendo os mesmos incorporados ao solo com enxadas e/ou enxadões antes do nivelamento.

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|------------------------|-----------------|--------------------|--------|-----------|
| <i>Zoysia japonica</i> | Grama esmeralda | 100 m ² | placas | placas |



Local onde deverá receber o plantio de grama esmeralda, deverá receber os serviços de retirada da vegetação rasteira existente, com posterior nivelamento do terreno para o novo plantio. (área 09)

Área 10

Trata-se de área contígua à área 09. No local deverão ser plantadas grama São Carlos, mais adaptada às condições de sombreamento.

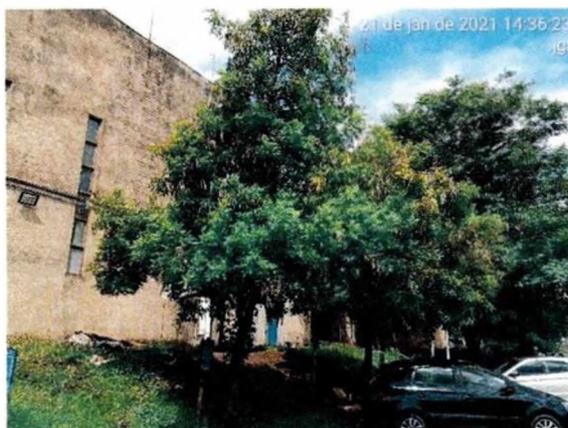
A área a ser gramada deverá receber os serviços de retirada da vegetação rasteiras existente, com posterior nivelamento do terreno para o novo plantio.

As novas placas de grama (São Carlos) deverão ser dispostas conforme orientações técnicas (DLU-23) de forma que fiquem bem justapostas. Logo após o plantio as placas de grama deverão ser irrigadas abundantemente.



A área a ser gramada deverá receber 200 g/m² de fertilizante NPK 04.14.08 e 500 g/m² de calcário dolomítico, sendo os mesmos incorporados ao solo com enxadas e/ou enxadões antes do nivelamento.

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|----------------------------|------------------|-------------------|--------|-----------|
| <i>Axonopus compressus</i> | Grama São Carlos | 60 m ² | placas | placas |



Local onde deverão ser plantadas grama São Carlos.
(área 10)

Área 11

Trata-se de área contígua à área 10. No local deverão ser plantadas palmeiras carpentárias, cicas e dracenas baby vermelhas.

As covas de plantio deverão ter 0,50 x 0,50 x 0,50 m. Cada cova de plantio receberá 200 gramas de fertilizante NPK 04.14.08 e 5 litros/cova de fertilizante orgânico, incorporados ao solo. Após o plantio cada local deverá receber o coroamento ao redor da muda evitando-se a competição com plantas daninhas como também danos mecânicos na ocasião do corte do gramado.

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|------------------------------|-----------------------|------------|-----------------|-----------------------|
| <i>Carpentaria acuminata</i> | Palmeira carpentaria | 07 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico |
| <i>Cycas revoluta</i> | cica | 05 unid. | 0,20 m (tronco) | Saco ou pote plástico |
| <i>Cordyline terminalis</i> | Dracena baby vermelha | 11 unid. | 1,00 a 1,20 m | Saco ou pote plástico |

[Handwritten signature]



Detalhes do local de plantio das palmeiras carpentarias e cicas, e das dracenas baby.
(área 11)

Área 12

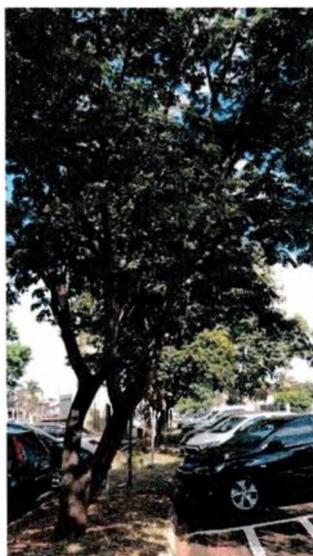
Trata-se de pequena área verde acompanhando o estacionamento aos fundos. O local deverá receber novas placas de grama (esmeralda) deverão ser dispostas conforme orientações técnicas (DLU-23) de forma que fiquem bem justapostas. Logo após o plantio as placas de grama deverão ser irrigadas abundantemente.

A área a ser gramada deverá receber 200 g/m² de fertilizante NPK 04.14.08 e 500 g/m² de calcário dolomítico, sendo os mesmos incorporados ao solo com enxadas e/ou enxadões antes do nivelamento.

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|------------------------|-----------------|-------------------|--------|-----------|
| <i>Zoysia japonica</i> | Grama esmeralda | 70 m ² | placas | placas |



Handwritten signature in blue ink.



Local onde deverá receber novas placas de grama (esmeralda), deverão ser dispostas conforme orientações técnicas da contratante, de forma que fiquem bem justapostas. (área 12)

Área 13

Trata-se de pequena área próxima à guarita. O local receberá o plantio de mudas de pleomeles variegadas.

As covas de plantio deverão ter 0,50 x 0,50 x 0,50 m. Cada cova de plantio receberá 200 gramas de fertilizante NPK 04.14.08 e 5 litros/cova de fertilizante orgânico, incorporados ao solo. Após o plantio cada local deverá receber o coroamento ao redor da muda evitando-se a competição com plantas daninhas como também danos mecânicos na ocasião do corte do gramado.

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|-------------------------|--------------------|------------|---------------|-----------------------|
| <i>Dracaena reflexa</i> | Pleomele variegada | 05 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico |



Local onde receberá o plantio de mudas de pleomeles variegadas. (área 13)



Área 14

Trata-se de grande área com gramado e cerca viva formada por falsas murtas (*Murraya exótica*). Deverão ser plantadas falsas murtas em falhas existentes na cerca viva, assim como o gramado receber o corte periódico. A cerca viva deverá ser podada periodicamente na modalidade topiaria, contendo-a na sua altura e em suas laterais.

| Nome científico | Nome comum | Quantidade | Porte | Embalagem |
|------------------------|-------------|------------|--------|----------------------------|
| <i>Murraya exotica</i> | Falsa murta | 20 unid. | 0,60 m | Torrão ou pote de plástico |



Detalhes da cerca viva e de falhas na sua formação. (área 14)

3.1. TABELA GERAL DE VEGETAÇÃO E INSUMOS

3.1.1. VEGETAÇÃO

| NOME CIENTÍFICO | NOME COMUM | QTD. | PORTE | EMBALAGEM |
|---|------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|
| <i>Mussaendra alicia</i> | Mussaendra rosa | 14 unid. | 0,70 a 1,00 m | Pote plástico ou torrão |
| <i>Plumeria rubra</i> | Jasmim manga | 07 unid. | 1,00 a 1,50 m | Pote plástico |
| <i>Psidium cattleianum</i> | Araçá amarelo | 05 unid. | 0,10 m (de tronco) | Pote plástico |
| <i>Ixora coccinea</i> var. <i>compacta</i> | Mini ixora vermelha | 690 unid. | 0,15 a 0,20 m | Saco plástico |
| <i>Phoenix roebelenii</i> | Palmeira fênix | 07 unid. | 1,00 a 1,20 m | Pote plástico ou Torrão |
| <i>Tabebuia chrysotricha</i> | Ipê amarelo de cerrado | 09 unid. | 1,50 a 1,70 m | Saco ou pote plástico |
| <i>Tabebuia roseo-albo</i> | Ipê branco | 03 unid. | 1,50 a 1,70 m | Saco ou pote plástico |
| <i>Carpentaria acuminata</i> | Palmeira carpentaria | 10 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico |
| <i>Cycas revoluta</i> | cica | 08 unid. | 0,20 m (tronco) | Saco ou pote plástico |



| | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|--------------------|---------------|----------------------------|
| <i>Ptychosperma elegans</i> | Palmeira elegans | 05 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico |
| <i>Dracaena reflexa</i> | Pleomele variegada | 10 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico |
| <i>Zoysia japonica</i> | Gramma esmeralda | 170 m ² | placas | placas |
| <i>Axonopus compressus</i> | Gramma São Carlos | 60 m ² | placas | placas |
| <i>Cordyline terminalis</i> | Dracena baby vermelha | 11 unid. | 1,00 a 1,20 m | Saco ou pote plástico |
| <i>Murraya exotica</i> | Falsa murta | 20 unid. | 0,60 m | Torrão ou pote de plástico |

3.1.2. INSUMOS

| INSUMO | QTD. TOTAL |
|-------------------------------------|------------|
| Fertilizante químico 04.14.08 | 63 kg |
| Fertilizante orgânico classe A ou F | 420 kg |
| Calcário dolomítico | 115 Kg |

3.1.3. MÃO DE OBRA

Trata-se da mão de obra para abertura de covas, preparo de terrenos e plantios propriamente ditos.

4. MANUTENÇÃO DOS JARDINS E GRAMADOS

4.1. AJARDINAMENTO

Esta segunda etapa contempla a manutenção mensal da vegetação ornamental e do gramado, que deverá ser iniciada após o cumprimento da primeira etapa.

Para as operações de manutenção deverá ser disponibilizada mão de obra da seguinte maneira:

- Fornecimento de 01 (um) jardineiro mensalmente, das segundas às sextas feiras das 7:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hrs para a realização dos serviços abaixo descritos:

* Capina de gramados e canteiros: Nesta operação deverão ser retiradas dos canteiros e gramados as vegetações daninhas que possam vir a se desenvolver, principalmente da espécie *Brachiaria decumbens* (braquiária). Todavia, outras espécies invasoras também deverão ser retiradas. Esta operação poderá ser realizada com o uso de enxadas e/ou enxadões ou mesmo manualmente, tomando-se o cuidado para que sejam retiradas estas plantas daninhas com as raízes. Deverão ser evitados danos aos gramados e plantas ornamentais.

* Capina em bordas de gramados: Nesta operação deverão ser retirados os gramados que possam vir a se desenvolver sobre guias ou passeios. Para tal deverão ser utilizadas enxadas e/ou enxadões.

* Irrigação de canteiros, arbustos e árvores ainda jovens: Esta operação deverá ser realizada com o uso de mangueiras para jardins. Gramados recém implantados também deverão receber irrigação, sendo que após o "pegamento" não há necessidade da continuidade da irrigação.



* Coroamento de arbustos e árvores ainda jovens: Esta operação representa a retirada de gramados ao redor de arbustos e árvores ainda jovens, reduzindo-se a competição por nutrientes com o gramado. Poderão ser utilizadas enxadas e/ou enxadões.

* Poda de condução de árvores jovens: Nesta operação deverão ser retirados ramos laterais em árvores ainda jovens até a altura de 1,80 m, sendo que a partir desta medida será formada a copa da árvore com fuste (tronco) único. Para tal deverão ser utilizadas tesouras manuais de qualidade (Corneta ou similar) evitando-se danos nos pontos de poda.

* Poda de topiaria em cerca viva formada por falsas murtas: Nesta operação deverão ser utilizadas tesouras de boa qualidade (Corneta ou similar), mantendo-se a cerca viva a uma altura aproximada de 0,60 m, contendo-a em sua altura e laterais.

- Fornecimento de equipe volante para a realização periódica do corte do gramado (na frequência citada no item 4.2), que deverá ser realizado aos sábados e/ou feriados das 7:00 às 18:00hrs.

Observações: Nas operações diárias de manutenção, todos os resíduos verdes gerados deverão ser amontoados em local a ser definido pela Contratante, sendo retirados semanalmente do local pela Contratada e encaminhados às suas expensas a local devidamente licenciado. No caso do corte do gramado, as aparas de grama geradas nesta operação deverão ser retiradas do local na mesma data da execução do serviço, tendo a destinação adequada conforme citado no item 4.2 (4.2.1.3).

4.2. CORTE DO GRAMADO

- Área estimada de cada corte de gramado: 17.180 m².
- Considerando que no período de 12 (doze) meses deverão ser realizados 08 (oito) cortes do gramado, o que totaliza 137.440 m² (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), conforme tabela abaixo:

| Mês de corte do gramado | Área |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| Janeiro | 17.180 m ² |
| Fevereiro | 17.180 m ² |
| Março | 17.180 m ² |
| 02 cortes entre abril e setembro | 34.360 m ² |
| Outubro | 17.180 m ² |
| Novembro | 17.180 m ² |
| Dezembro | 17.180 m ² |
| Total | 137.440 m²/12 meses |

- Os cortes deverão ser realizados proporcionalmente a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma tabelado acima, devendo ser finalizados até 31 de dezembro de 2021.



4.2.1. EXECUÇÃO (CORTE DO GRAMADO)

4.2.1.1. Cumprir rigorosamente a programação fornecida pela gestão do contrato.

4.2.1.2. A distribuição dos quantitativos de corte de gramados citada acima segue os índices de precipitação pluviométrica. Entre os meses de abril a setembro deverão ser realizados dois cortes do gramado quando se observar maior necessidade.

4.2.1.3. O corte e recorte de gramados com recolhimento de aparas de grama e detritos e demais ações previstas, serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço por parte da fiscalização do Contrato. O material oriundo do corte e recorte do gramado deverá ser rastelado e removido pela Contratada no mesmo dia da execução do serviço de corte. Caso venham a ocorrer incêndios nas aparas de grama amontoadas após este prazo, e seja verificado dano permanente ao gramado, a Contratada deverá realizar às suas expensas reposição do mesmo nas áreas afetadas, respeitando-se a espécie do gramado danificado.

A destinação do material resultante das operações de corte, recorte, rastelamento e recolhimento se darão às expensas da Contratada, devendo o material ser enviado para locais devidamente licenciados e autorizados pela Fiscalização da Contratante após avaliação. De forma alguma será permitido que este material seja recolhido por empresa contratada para o recolhimento de lixo domiciliar.

É terminantemente proibido o trânsito de caminhões sobre os gramados para a coleta das aparas e detritos, devendo os mesmos serem depositados próximos aos passeios externos.

4.2.1.4. O corte e recorte de gramados deverão ser realizados com o uso de ceifadeiras manuais motorizadas, dotadas de facas de duas pontas ou fios de nylon, ou microtratores. **Não será permitido o uso de tratores agrícolas com roçadeira de arrasto acoplada.** Tal medida visa a preservação dos passeios, a redução de danos mecânicos à vegetação do local e a compactação do solo.

4.2.1.5. Deverá ser feito o acabamento das bordas de canteiros, árvores, calçadas, equipamentos e outros, com ceifadeiras manuais motorizadas, dotadas de fio de nylon, ou ferramentas específicas para este fim (alfanges, enxadas, etc.). Para o corte e/ou acabamento de áreas junto aos passeios e áreas de estacionamento de veículos, os mesmos deverão estar limpos ao final da jornada diária de serviço, de modo que os resíduos resultantes destas atividades não sejam carregados por chuvas para os coletores públicos de águas pluviais, nem dificultem ou obstruam o fluxo, quer seja de pedestres ou de veículos, nem ocasionar poluição visual ou demonstrar descaso com a qualidade visual do ambiente. É proibida a formação de espaço entre guias, calçadas e o gramado, com terra aparente. Sopradores poderão ser utilizados para o procedimento de limpeza.

4.2.1.6. Os locais de trabalho deverão estar sinalizados conforme as normas de segurança vigentes. As máquinas, equipamentos e funcionários envolvidos nos serviços deverão obedecer aos padrões de segurança, preconizados pelas normas de segurança vigentes. Os incidentes e acidentes que porventura ocorrerem, não obstante o grau de proteção seguido, serão de



responsabilidade inteira e única da contratada, eximindo-se de culpa e ônus a Contratante (Câmara Municipal de Ribeirão Preto), qualquer que seja a razão.

4.2.1.7. O material a ser roçado consiste em gramados e/ou outras forrações, devendo receber acabamento manual junto aos obstáculos naturais ou artificiais, tais como divisas, alinhamentos das áreas, muros, árvores, canteiros, cercas, postes, placas, etc. A roçada com microtratores deverá ser realizada a até 1,00 (um) metro de distância desses obstáculos, complementando-se o serviço com roçadeiras manuais dotadas de fios de nylon. Assim se procedendo, evitar-se-ão danos causados por estes veículos aos muros, árvores, canteiros, cercas, postes, placas, etc. Caso venham a ocorrer danos na vegetação arbórea e/ou arbustiva, ou mesmo em mobiliários (bancos, lixeiras, postes de iluminação, passeios, etc.) dos locais de trabalho, esses danos devem ser imediatamente reparados às expensas da Contratada, com a reposição da vegetação ou reforma/substituição do mobiliário para que a situação volte a se apresentar como anteriormente ao início da roçada.

4.2.1.8. As áreas de passeios de pedestres também deverão receber os serviços de corte da vegetação quando existente em fissuras, fendas ou falhas de pisos.

4.2.1.9. Após o corte da vegetação, toda a área deverá ser rastelada, com posterior retirada do material, inclusive folhas verdes e ou secas de árvores e de palmeiras, galhos com até 5 centímetros de diâmetro e 2 metros de comprimento e outros materiais vegetais. Vidros, papéis, latas e demais materiais considerados como “lixo”, deverão ser ensacados em sacos plásticos pela Contratada, para posterior coleta por empresa coletora de lixo no município. O fornecimento destes sacos plásticos se dará às expensas da Contratada. O rastelamento deverá ser executado com ferramentas adequadas como rastelos, ancinhos, forcados, sopradores portáteis e vassouras comuns, estando estas em boas condições de uso. Nas áreas de gramados e canteiros, deverão ser tomadas as medidas necessárias a fim de se evitar danos à vegetação das áreas.

4.2.1.10. Havendo determinação da Fiscalização da Contratante, o material oriundo do rastelamento (aparas de grama) ou parte dele deverá ser utilizado na técnica de “mulching” que consiste na deposição das referidas aparas no coroamento das árvores ou sobre canteiros de forrações existentes nas áreas roçadas.

4.2.1.11. Existindo materiais inservíveis (madeiras, móveis, latas, etc.) os mesmos deverão ser amontoados, com posterior solicitação de coleta ao Departamento de Limpeza Urbana (Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto).

4.2.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.2.2.1. A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, bem como regularizados quanto à documentação, equipamentos obrigatórios como estepe, extintor de incêndio, lonas, cinto de segurança, lanternas, setas, luz de freio, luz de sinalização tipo dispositivo luminoso intermitente na cor âmbar, cones e coletes refletivos, etc. Tudo de acordo com as normas e legislação vigente.



4.2.2.2. Todos os veículos ou equipamentos, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão estar obedecendo rigorosamente às especificações e serem submetidos à aprovação da Fiscalização da Contratante.

4.2.2.3. A Fiscalização da Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a substituição do veículo ou equipamento que não esteja adequado ou não atenda às exigências do contrato e à legislação vigente.

4.2.2.4. Os veículos e equipamentos da frota deverão apresentar boas condições de funcionamento, manutenção e conservação.

4.2.2.5. Todos os veículos e equipamentos deverão conter placas de identificação fixadas em ambos os lados (portas), tão somente e durante a prestação dos serviços contratuais, com a seguinte inscrição:

Espaço reservado para o layout da empresa
**A SERVIÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
RECLAMAÇÕES: FONE 3607-4000**

As placas deverão ser fornecidas às expensas da Contratada e poderão ser confeccionadas em material adesivo ou dotadas de ímã, nas dimensões e cores indicadas abaixo:

Dimensões: 55 cm de comprimento x 35 cm de altura.

Cores: Identificação da empresa Contratada (nas cores do layout).

A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO *(cor preta)*

RECLAMAÇÕES: FONE 3607-4000 *(cor vermelha)*

4.2.2.6. É terminantemente proibido o uso da placa de identificação descrita no item acima quando o veículo ou equipamento estiver prestando serviços estranhos ao contrato.

4.2.2.7. Os equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e utilização durante todo o período de prestação de serviços, inclusive com o logotipo da empresa.

4.3. PESSOAL (AJARDIMENTO E CORTE DO GRAMADO)

4.3.1. Competirá à Contratada a admissão de responsável técnico (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, ou outro profissional que possua formação técnica para tal, ou ainda outro profissional que possua Acervo Técnico compatível com o objeto deste termo de referência comprovado por órgão de classe), motoristas, ou operadores de máquinas e auxiliares necessários ao desempenho dos serviços contratados, ficando às suas expensas os respectivos encargos sociais, seguros (inclusive contra danos a terceiros), uniformes e demais exigências das leis trabalhistas e normas regulamentares.



4.3.2. A Fiscalização da Contratante terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 72 (setenta e duas) horas, de qualquer empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da contratada) e der origem à ação na Justiça, a contratante, no caso, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.3.3. Os funcionários deverão apresentar-se asseados e com uniforme padronizado; utilizar luvas e capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, bem como todo Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.) exigido pela legislação vigente. Durante a execução do serviço é **obrigatório** o uso de telas móveis de proteção para evitar acidentes com transeuntes, veículos, imóveis e outros.

4.3.4. Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e o transporte dos funcionários, bem como as ferramentas e equipamentos necessários aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

4.4. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

4.4.1. A Fiscalização da Contratante apresentará a programação de execução dos serviços de corte do gramado por meio de Ordens de Serviço.

4.4.2. Para atender à demanda dos serviços de corte e recorte de gramado e recolhimento das aparas de acordo com a programação apresentada pela fiscalização, a contratada deverá possuir estrutura, composta por: ceifadeiras manuais, EPIs, microtratores e caminhões com carroceria de madeira em número compatível com a execução prevista.

4.4.3. Os trabalhos de corte do gramado deverão ser executados aos sábados e/ou feriados das 7:00 às 18:00h. Em casos especiais e/ou emergenciais, e por determinação da Contratante, os serviços poderão ser realizados em outros dias da semana, seguindo-se o mesmo horário. Estas determinações serão sempre comunicadas por escrito à Contratada. Nestes casos, a Contratante comunicará o serviço de portaria para permitir a entrada de funcionários e equipamentos da Contratada. Na primeira etapa de revitalização do paisagismo, o horário de trabalho deverá ser realizado de segunda à sexta-feira e sábado, das 8:00 às 18:00hrs. Em comum acordo entre as partes os mesmos também poderão ser realizados aos domingos e feriados, às expensas da Contratada caso envolvam horas extras.

4.4.4. A programação de serviços deverá ser rigorosamente obedecida pela Contratada. O prazo para adequação do desenvolvimento dos serviços ao efetivo e fiel cumprimento da programação de execução será a partir da emissão da ordem inicial dos serviços.

4.4.5. A Contratada se obriga a manter um encarregado/responsável pelo desenvolvimento dos serviços, que manterá contato com a fiscalização da Contratante no transcorrer da execução dos serviços contratados.



5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização será realizada pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, inclusive para aplicação das penalidades previstas no Contrato, que executará **rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados**. Poderá ser solicitado apoio técnico junto ao Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Ribeirão Preto (Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto).

5.2. Será designado um funcionário da Contratante para fiscalização do contrato, acompanhamento dos serviços, medições e inter-relacionamento entre Contratante e Contratada.

5.3. A Contratada se obriga a permitir ao agente fiscalizador do Contrato, a fiscalização de equipamentos e pessoal, fornecendo todos os dados e elementos referentes ao serviço que lhe forem solicitados pela Fiscalização da Contratante.

5.4. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Na primeira etapa, de revitalização do paisagismo, que deverá ocorrer no máximo em 60 (sessenta) dias, o pagamento deverá ser realizado no final da execução dos serviços contratados.

5.4.2. Na segunda etapa, de manutenção, o pagamento será realizado por mão de obra (para o funcionário fixo mensal) e em m² (metros quadrados) pelo serviço periódico de corte do gramado, executado por equipe volante. As aferições deverão ser finalizadas entre o encarregado/responsável da Contratada e o aferidor da Contratante, ou na impossibilidade deste, por outro representante previamente indicado para tal, no início do mês subsequente ao serviço executado.



TABELA DE PREÇOS

VEGETAÇÃO

| NOME CIENTÍFICO | NOME COMUM | QTD. | PORTE | EMBALAGEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|------------------------|--------------------|-----------------|----------------------------|--------------|-------------|
| <i>Mussaendra alicia</i> | Mussaendra rosa | 14 unid. | 0,70 a 1,00 m | Pote plástico ou torrão | | |
| <i>Plumeria rubra</i> | Jasmim manga | 07 unid. | 1,00 a 1,50 m | Pote plástico | | |
| <i>Psidium cattleyanum</i> | Araçá amarelo | 05 unid. | 0,10 m (tronco) | Pote plástico | | |
| <i>Ixora coccinea var. compacta</i> | Mini ixora vermelha | 690 unid. | 0,15 a 0,20 m | Saco plástico | | |
| <i>Phoenix roebelenii</i> | Palmeira fênix | 07 unid. | 1,00 a 1,20 m | Pote plástico ou Torrão | | |
| <i>Tabebuia chrysotricha</i> | Ipê amarelo de cerrado | 09 unid. | 1,50 a 1,70 m | Saco ou pote plástico | | |
| <i>Tabebuia roseo-albo</i> | Ipê branco | 03 unid. | 1,50 a 1,70 m | Saco ou pote plástico | | |
| <i>Carpentaria acuminata</i> | Palmeira carpentaria | 10 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico | | |
| <i>Cycas revoluta</i> | cica | 08 unid. | 0,20 m (tronco) | Saco ou pote plástico | | |
| <i>Ptychosperma elegans</i> | Palmeira elegans | 05 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico | | |
| <i>Dracaena reflexa</i> | Pleomele variegada | 10 unid. | 1,20 a 1,50 m | Saco ou pote plástico | | |
| <i>Zoysia japonica</i> | Gramma esmeralda | 170 m ² | placas | placas | | |
| <i>Axonopus compressus</i> | Gramma São Carlos | 60 m ² | placas | placas | | |
| <i>Cordyline terminalis</i> | Dracena baby vermelha | 11 unid. | 1,00 a 1,20 m | Saco ou pote plástico | | |
| <i>Murraya exotica</i> | Falsa murta | 20 unid. | 0,60 m | Torrão ou pote de plástico | | |
| | | | | | TOTAL | |

INSUMOS

| INSUMO | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|------------------|--------------|-------------|
| Fertilizante químico 04.14.08 | 63 kg | | |
| Fertilizante orgânico classe A ou F | 420 kg | | |
| Calcário dolomítico | 115 Kg | | |
| | | TOTAL | |



SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO

| SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|------------|--------------|-------------|
| Revitalização do paisagismo – Item 3. Mão de obra para abertura de covas, preparo de terrenos e plantios propriamente ditos. | 01 | | |
| | | TOTAL | |

SERVIÇOS MENSAS – AJARDINAMENTO

| SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|---|--------------|-------------|
| Ajardinamento – Item 4.1. Manutenção mensal da vegetação ornamental e do gramado | 05 (Período de 1º de agosto à 31 de dezembro)* | | |
| | | TOTAL | |

* podendo ser renovado, à critério da contratante, de acordo com o permissivo legal.

SERVIÇOS M² - CORTE DO GRAMADO

| SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|--------------|-------------|
| Corte do gramado – Item 4.2. Os cortes deverão ser realizados proporcionalmente a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma tabelado acima, devendo ser finalizados até 31 de dezembro de 2021. | (Período de 1º de agosto à 31 de dezembro)* | | |
| | | TOTAL | |

* podendo ser renovado, à critério da contratante, de acordo com o permissivo legal.

O presente Termo de Referência foi elaborado com a colaboração da Secretaria de Infraestrutura (Divisão de Espaços Verdes e Manutenção de Arborização).


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Carlos Henrique Alonso Toldo
Engenheiro Agrônomo
CREA 601792472